

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 127/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 629 de 17 de junho de 2015 do município de Boa Vista do Tupim, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 629 de 17 de junho de 2015 no cumprimento ao que dispõe o art. Nº 7 § 3º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

DECRETA:

Art.1º - Nomear **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação** do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

- I. ALÉSSIA RIBEIRO DA SILVA, CPF: 040.417.825-11 – representante do ensino Fundamental 1;
- II. DALMÁRIA ALMEIDA R.DOS SANTOS VILAS-BOAS, CPF: 013.580.925-83- representante de Pais;
- III. DERMIVAL ALMEIDA SANTOS, CPF: 986.629.615-68 – representante da Educação Infantil;
- IV. ELIELMA SILVA SANTOS, CPF: 001.269.065-13 – Representante da Coordenação Pedagógica;
- V. FERNANDO OLIVEIRA NASCIMENTO, CPF: 950.214.005.25 – Representante do CME;
- VI. JOSILENE PINHEIRO DE SOUZA MERCÊS, CPF: 001.283.905-14 – Representante dos Professores da Zona Rural;
- VII. THAIS PINHEIRO COSTA, CPF: 976.639.645-00 – Representante da Secretaria de Educação;



Praça Rui Barbosa , 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia - CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



- VIII. VESPASIANO DELEZOTT PIMENTEL DE SÁ, CPF: 676.842.895-00 - Representante do Poder Executivo;
- IX. WILLIAN CORREIA DOS SANTOS, CPF: 014.486.185-25 - representante do CACS FUNDEB;
- X. JOÃO ITAJAIR ALVES DE ARAGÃO, CPF: 376.115.775-49 - Representante do Poder Legislativo.

Art.2º - São atribuições da **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA)**:

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas;
- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;
- VIII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, 01 de junho de 2020.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

2